

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2014 – SEMAD/PMB CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E A EMPRESA MAC ID COMERCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA., CONFORME ABAIXO MELHOR SE CONVENCIONAM:

As partes acima nominadas e devidamente qualificadas no contrato resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 suas alterações subseqüentes, que se regerá consoante cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

Visando a continuidade da execução dos serviços, as partes convencionam prorrogar o prazo de vigência do Contrato N. 034/2014, estabelecido na Cláusula Quinta do instrumento original, por mais **12 (doze) meses**, a contar de 21 de Outubro de 2015 até 20 de Outubro de 2016.

Parágrafo Único: O presente Aditivo originou-se a partir do processo administrativo Nº 91048 de 08.10.2015 (SIAP), sendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

A empresa CONTRATADA compromete-se a preservar as mesmas condições comerciais e técnico-operacionais e as condições de regularidade fiscal, jurídica e financeira tal como exigido pela Lei 8.666/93, para fiel cumprimento do Contrato celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão satisfeitas à conta de recursos disponíveis próprios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constantes da seguinte dotação orçamentária assinalada no orçamento referente ao exercício financeiro de 2015:

Funcional Programática: 2.04.21.04.122.0014.2170;

Elemento de Despesa: 3390390000;

Fonte: 01000.

Fundo: 999 Tarefa: 006

Valor Mensal: R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICIDADE:

Permanecem inalteradas as demais condições do presente Contrato de prestação de serviços, desde que não conflitante com o aqui pactuado, devendo o presente termo

aditivo ser publicado na imprensa oficial do Município, na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surtam seus efeitos jurídicos.

Belém, 21 de Outubro de 2015.

AUGUSTO CÉSAR NEVES COUTINHO
Secretário Municipal de Administração

EMPRESA MAC ID COMÉRCIO SERVIÇO E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____